



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

QUARTA CHAMADA

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONFIRMARAM INTERESSE EM CONTINUAR PARTICIPANDO DA LISTA DE ESPERA – SISU 2017/1 – PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS DIANÓPOLIS/IFTO.

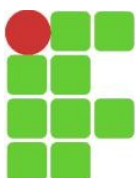
O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº.167/2013/REITORIA/IFTO, de 12 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no Edital da Secretaria de Educação Superior/MEC - SES/MEC nº. EDITAL Nº 5, DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2017 - SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU, considerando ainda o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público a **Quarta Chamada** dos candidatos constantes na relação do **ANEXO I**, deste edital, que **confirmaram interesse** em continuar participando da **lista de espera** e, de acordo com as chamadas, realizar matrícula nos cursos de graduação do *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, para o **primeiro semestre** letivo do ano de 2017.

1.1. As matrículas dos candidatos aprovados deverão ser feitas, conforme cronograma (item 6) do EDITAL N.º 3/2017/DNO/REI/IFTO, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017, no período de **22 e 23 de março de 2017**, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Coordenação de Registros Escolares do Campus Dianópolis/IFTO.

1.2. O início do período letivo ocorreu no dia 20 de fevereiro de 2017, conforme horário e calendário letivo disponibilizado no site do Campus Dianópolis (www.dianopolis.ifto.edu.br)

1.3. Os candidatos sob a condição de SUPLENTEs neste edital poderão ser chamados, caso as vagas da primeira chamada da lista de espera não sejam preenchidas.

1.4. Para fins de esclarecimentos, a Coordenação de Registros Escolares, informa que com a publicação e fim do prazo para matrícula da terceira chamada, não houve preenchimento de uma vaga para o Curso Superior de Engenharia Agrônômica, por não haver candidato interessado. Diante desta situação de vaga ociosa, a Coordenação de Registros Escolares entrou em contato com todos os candidatos da primeira chamada que no prazo especificado anteriormente, não compareceram para fazer a matrícula, mas que a partir desta nova oportunidade, poderiam manifestar novamente interesse em participar desta convocação e de acordo com o desempenho obtido no ENEM 2016, realizar matrícula. Após os contatos devidos, apenas um único estudante atendeu de forma positiva, conforme convocação em anexo, o referido é verdade e dou fé.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

1.5. Os candidatos com status de aprovados, deverão comparecer para efetuar a matrícula portando a documentação exigida no item 5 do Edital. Conforme segue abaixo:

[...] **5. DAS MATRÍCULAS**

5.1. Procedimentos gerais para matrícula:

5.1.1. Os candidatos convocados na lista nominal do **ANEXO I** deste Edital deverão efetuar suas matrículas no período e horários estabelecidos no cronograma (item 6) na Coordenação de Registros Escolares (CORES) do *Campus* Dianópolis/IFTO, acompanhados pelos pais ou responsável legal quando se tratar de candidato menor de 18 anos.

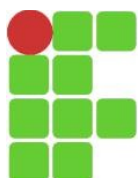
5.1.2. Será exigida a seguinte documentação para efetuar a matrícula:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- b) Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio regular ou pelo ENEM (original e cópia) ou outro correspondente. Somente para os alunos concludentes do Ensino Médio no ano de 2016 serão aceitas as declarações de conclusão, nas quais deverá constar que o certificado está em trâmite de registro. Para os alunos concludentes em anos anteriores, somente será aceita a matrícula mediante apresentação do Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- d) Carteira de Identidade (original e cópia);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, (original e cópia);
- f) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral, da última eleição (original e cópia), caso seja maior de 18 anos;
- g) Documento de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- h) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- i) Comprovante de endereço residencial (original e cópia) no nome do candidato, seus pais ou responsável legal, ou, ainda, se residente em casa alugada ou cedida, com Declaração do proprietário informando que o candidato reside no endereço apresentado.

5.1.3. O candidato estrangeiro deverá apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, **atualizado**, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado, com parecer de convalidação pelo órgão competente para este ato, sob pena de perder o direito à vaga.

5.1.4. O candidato aprovado, convocado por este Edital, que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula perderá o direito à vaga.

5.1.5. O candidato menor de idade, até a data final da matrícula, deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS**

5.1.6. Será permitida matrícula por procuração pública ou particular, com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório.

5.1.7. Não será exigido o histórico escolar no caso de candidatos que apresentem certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

5.1.8. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

5.1.9. É vedada a matrícula do candidato em dois Cursos de Graduação simultâneos em instituições públicas de ensino superior no país, segundo Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

[...]

ANEXO I

QUARTA CHAMADA DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA - SISU - 2017/1

ENGENHARIA AGRÔNOMICA (Bacharelado)				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final	Situação
1º	161041123803	JOAO PEDRO BATISTA ASSUNCAO	544.3	Aprovado

